



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 036/88.

DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA QUE MENCIONA

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 04 de Março de 1.988, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela anexa a Lei Municipal nº 017/87, passa a vigorar com a redação que lhe é dada pela tabela anexa a presente Lei.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo ocupante do imóvel poderá, a critério do Executivo Municipal, ser parcelado em até três vezes, sem acréscimo, vencendo-se cada parcela num período não superior a trinta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de Março de 1.988.

EURICO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado. por

afixação em 08.03.88



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

TABELA ANEXA A LEI MUNICIPAL Nº 036/88.

VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Imóveis localizados dentro do Perímetro Urbano:	Em CZ\$
Setor nº 01 - Por metro quadrado	22,00
Setor nº 02 - Por metro quadrado	16,00
Setor nº 03 - Por metro quadrado	11,00
Setor nº 04 - Por metro quadrado	8,00
Setor nº 05 - Por metro quadrado	6,00
Imóveis localizados fora do Perímetro Urbano:	
Para fins agropecuários - Por metro quadrado	0,60
Para fins de expansão Urbana-Por metro quadrado	0,30